

CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

1. PALAVRA DO PRESIDENTE

A Ambipar Group trabalha no aperfeiçoamento do seu Programa de Compliance buscando, permanentemente, atingir os mais altos padrões de integridade, transparência e confiabilidade em todos os seus negócios e relacionamentos.

A partir desta motivação, seu Código de Conduta foi atualizado visando aumentar o envolvimento e comprometimento de todos os colaboradores no esforço de integrá-lo cada vez mais no dia a dia da organização.

O Código de Conduta é aplicável a todos os empregados, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da Ambipar Group.

Sabemos que as boas práticas não se exaurem com as condutas preconizadas no Código de Conduta, já que também devemos estar em estrita aderência às leis do nosso país, mas ele indica os padrões mínimos e inegociáveis de comportamentos que devem ser observados a partir das crenças e dos valores da Ambipar Group.

Neste sentido, acreditamos que o nosso crescimento sustentável continua ligado com a postura ética e transparente que conduzimos os negócios do grupo.

2. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Com forte presença no mercado de soluções ambientais integradas e atendimento a emergências, o compromisso e o respeito ao meio ambiente e à sustentabilidade integram a missão e os valores da Ambipar Group, que sempre esteve sensível às reivindicações da sociedade no tocante às preocupações ecológicas que afetam todo o planeta.

Sua trajetória revela a evolução tecnológica na integração com o meio ambiente e foco na busca de soluções ambientais sustentáveis.

Pautamos nossas atividades na estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização do uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável e a preservação da natureza e da biodiversidade.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

Comunicamos eventuais danos ambientais decorrentes de incidentes ou de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando postura colaborativa no encaminhamento de soluções.

3. MISSÃO E VALORES

A Ambipar Group fundamenta a conduta de seus negócios em rigorosos princípios éticos, construídos com respeito às leis e aos valores que informam e afirmam a reputação do Grupo.

A missão, visão e valores da Ambipar são:

MISSÃO: Contribuir para que as empresas e a sociedade sejam sustentáveis, preservando o mundo para as futuras gerações.

VISÃO: Sermos reconhecidos como referência global em soluções ambientais integradas.

VALORES: Acreditar, realizar e empreender, baseando os negócios do Grupo em profissionalismo, sustentabilidade e transparência.

São princípios e valores éticos da Ambipar Group:

- Compromisso com a excelência na realização de suas atividades e a satisfação dos clientes.
- Relacionamento correto e transparente com seus colaboradores, terceiros, clientes e com a sociedade em geral.
- Compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho, garantindo a integridade física e moral de seus colaboradores.
- Integridade e honestidade na condução dos seus negócios.
- Proibição e tolerância zero com atos de corrupção.
- Práticas de boa governança corporativa, bons princípios e práticas contábeis e de gestão, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus investidores e junto ao mercado de capitais.
- Respeito às pessoas independentemente de sua posição hierárquica, origem, cor, etnia, cultura, idade, nível social, capacidade física, religião e orientação sexual, sendo rechaçada qualquer prática de discriminação.

4. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

O Código de Conduta é um instrumento de realização dos valores e da filosofia do Grupo. Deve ser amplamente divulgado para que seus preceitos sejam estendidos e efetivamente observados no dia a dia pelos seus colaboradores, mantendo-se a coerência e consistência entre o que está escrito e o que é praticado.

Este Código de Conduta tem como objetivo primordial orientar as condutas de todas as partes envolvidas, na adoção de boas práticas nos relacionamentos e na realização de negócios, tais como:

- Adotar medidas e comportamentos que assegurem a aderência dos valores corporativos às práticas de negócios e de relacionamentos corporativos no dia a dia das empresas do Grupo e de seus administradores, gestores e colaboradores, de modo a assegurar uma conduta responsável e ética.
- Garantir que a visão e missão do Grupo se desenvolvam alinhadas com o interesse público, e que as ações, condutas e atitudes dos nossos colaboradores sejam percebidas como adequadas, corretas e inspiradas pelo bem comum.
- Direcionar as relações com acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidades em que atua, concorrentes, empresas controladas e coligadas, meio ambiente e demais partes interessadas, dentro do mais alto nível de responsabilidade corporativa.
- Contribuir para que cada colaborador incorpore aos seus valores individuais os valores da organização.

6. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

Todos os colaboradores, fornecedores, administradores, representantes, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais das empresas, devendo ser parâmetro para todas as decisões e ações desenvolvidas no ambiente de negócios e relacionadas, direta ou indiretamente, com as empresas da Ambipar Group, no âmbito das suas funções e competências, enquanto a serviço do Grupo, quer nas relações internas, quer nas relações externas, devem observar os preceitos deste Código.

Este Código aplica-se à holding e às suas empresas controladas e coligadas.

O desconhecimento de uma obrigação legal ou normativa não pode ser usado como defesa contra as possíveis consequências de desvios de conduta, por isso, é responsabilidade de todos os públicos abrangidos por este documento conhecer e assegurar o cumprimento, além deste Código, das leis e regras vigentes e aplicáveis às atividades profissionais que desempenham, apresentando condutas alinhadas com os mais elevados padrões de integridade.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

O elemento central para o bom funcionamento deste Código é o Comitê de Conduta, descrito nas páginas 8 e 9 deste documento.

Todas as empresas da Ambipar Group devem dispor de instrumentos e ferramentas, quando necessário, para assegurar o cumprimento das disposições deste Código.

7. O PÚBLICO INTERNO E O AMBIENTE DE TRABALHO

Passamos grande parte do tempo de nossas vidas dedicando-se ao trabalho. Um tempo precioso que deve ser vivido em ambiente sadio, inspirado pela integridade e harmonia. Um ambiente livre do medo, da desordem, da intimidação, da injustiça e da desconfiança. A Ambipar Group respeita a pluralidade cultural, a diversidade e acredita que todos são iguais.

Por isso é imprescindível à organização e aos seus colaboradores:

- Conhecer e cumprir a legislação e regulamentação vigentes, em especial as normas de proteção à informação sigilosa da Ambipar Group, combate à corrupção, além das políticas internas da Ambipar Group.
- Conhecer, aceitar e zelar pelo cumprimento deste Código de Conduta.
- Agir com honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade com clientes internos e externos, respeitando quaisquer diferenças individuais.
- Exercer sigilo profissional e manter confidenciais as informações estratégicas a que tenham acesso, bem como os atos ou fatos relevantes não divulgados, exceto quando autorizados pela empresa, ou por determinação legal.
- Assumir o compromisso de não usar em seu benefício ou de terceiros quaisquer informações estratégicas a que tiver acesso.
- Adotar postura e apresentação adequada para a respectiva inserção no ambiente de trabalho e para o exercício da sua função, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Ambipar Group. Não incorrer em situações ou atos que caracterizem conflito de interesses, ou seja, utilizar sua influência com o intuito de beneficiar interesses particulares que se contraponham aos interesses da empresa, podendo causar danos ou prejuízos a ela.
- Zelar pelo uso adequado do patrimônio do Grupo que lhe for confiado.
- Utilizar o correio eletrônico e os sistemas de acesso à Internet dentro dos princípios morais e éticos previstos neste Código. O correio eletrônico é passível de monitoramento.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

- Tratar de forma confidencial as informações sobre propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência do relacionamento mantido com a Ambipar Group.
- Limitar o recebimento de presentes em favor de colaboradores a brindes de valor não significativo, que não caracterizem qualquer influência nas decisões relativas às suas atividades e funções.
- Respeitar a liberdade de associação a sindicatos, igrejas, entidades da sociedade civil e partidos políticos.
- Não utilizar os bens e recursos da Ambipar Group para assuntos particulares, políticos, sindicais ou religiosos.
- Abster-se de atividades ou atitudes conflitantes com os objetivos e negócios da Ambipar Group. No caso de dúvida, consultar sempre seu superior imediato ou o Comitê de Conduta.
- Comunicar ao superior imediato a habilitação de empresa para prestar serviços ou realizar negócios com a Ambipar Group, que possua em seu quadro societário ou como empregado/colaborador um membro de sua família.
- Comunicar a o Comitê de Conduta sobre quaisquer violações a este Código.

8. CONDUTAS QUE PODEM IMPLICAR NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO OU ROMPIMENTO DE RELAÇÃO COMERCIAL:

- Praticar atos de rejeição motivados por preconceito, violência ou qualquer atitude discriminatória de pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou mobilidade reduzida.
- Praticar ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código.
- Prometer ou oferecer propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições dentro da Ambipar Group.
- Obter vantagens indevidas decorrentes de função ou cargo que ocupa nas empresas da Ambipar Group, por meio de aceitação de presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família.
- Expor os colegas e/ou subordinados a situações humilhantes e constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de sua função, contaminando o clima organizacional e desestabilizando sua relação com o ambiente de trabalho e o Ambipar Group.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

Divulgar informações confidenciais, documentos ou fotos, sem autorização expressa da empresa e sem o devido suporte da Assessoria jurídica da empresa, inclusive por mídias sociais.

- Permitir o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados do Grupo, quer por meio de fraude, quer pela utilização de sua senha pessoal.
- Instalar programas nos computadores da empresa sem autorização das áreas competentes da Ambipar Group.
- Comprometer o caráter empresarial e partidário da organização.
- Realizar qualquer tarefa sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas, substâncias ilícitas ou qualquer modalidade de entorpecentes.
- Praticar jogos de azar e/ou a comercialização de mercadorias no ambiente de trabalho.
- Fazer, dentro do ambiente de trabalho e das horas de expediente, proselitismo político ou religioso, bem como solicitar recursos de outro (s) colaborador (es) a qualquer candidato, partido político ou instituição religiosa.
- Utilizar as informações obtidas com os acionistas para proveito pessoal.
- Fornecer informações inverídicas ou dados oficiais, sem prejuízo de outras condutas consideradas graves.

9. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM SEUS COLABORADORES:

- Respeitar de forma estrita as normas aplicáveis a relação mantida, observando as peculiaridades e condições de cada país/localidade.
- Promover condições de trabalho que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar de todos os seus colaboradores.
- Garantir segurança e saúde no trabalho, disponibilizando todas as condições e todos os equipamentos necessários para tal finalidade.
- Assegurar o direito de recusa de seus colaboradores, aceitando a suspensão de suas atividades, caso haja situação de risco grave e iminente à vida ou à integridade física sua e/ou de outros.
- Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, não admitindo qualquer tipo de discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual,



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual.

- Proteger a confidencialidade e impedir a retaliação de todos os que identifiquem e denunciem condutas em desalinho com este Código, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões.

10. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Ambipar Group busca atender quantitativa e qualitativamente as necessidades e exigências corporativas com profissionais com habilidades e competências para os perfis requeridos pelas funções, divulgando de forma objetiva e clara as vagas disponíveis, que podem ser preenchidas pelo público interno ou externo, aplicando no processo seletivo as boas práticas de mercado, sempre em sintonia com os preceitos legais da localidade/país.

Destaca-se que a contratação de pessoal, em regra, é realizada internamente, não havendo contratação por terceiros, agências ou empresas especializadas, garantindo-se ao candidato o direito de participação à processos seletivos sem o pagamento de quaisquer taxas ou despesas, de acordo com a ética e a lei.

Eventuais contratações realizadas por empresa especializada observam a política da Cia, em especial, quanto a vedação de cobrança de quaisquer valores do candidato.

11. DA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

É expressamente vedada a contratação de menores, salvo quando a legislação local permitir, observados todos os requisitos legais para sua adoção.

No Brasil, colaboradores com idade inferior a 18 (dezoito) anos apenas são admitidos ao quadro de empregados da Cia por meio de Contrato de Aprendizagem, observados os requisitos legais sobre o tema (Lei 10.097/2000). De acordo com a legislação vigente, é expressamente proibida a contratação de menores de quatorze anos, ainda que na modalidade "aprendizagem".

O contrato de aprendizagem é intermediado por instituição qualificadora devidamente autorizada/credenciada junto ao Ministério da Economia/Trabalho, possuindo regras e características próprias, especificadas em Lei, que são rigorosamente observadas pela Ambipar Group.

Toda documentação apresentada no processo de admissão, em especial, pelo aprendiz, é verificada pela Companhia e pela Instituição Qualificadora para que nenhum menor de quatorze anos seja contratado.

É expressamente vedada a realização de horas extras, trabalho em horário noturno e em ambiente



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

insalubre ou perigoso pelos aprendizes.

12. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

A Companhia busca remunerar e conceder benefícios aos seus colaboradores de maneira justa e imparcial, não sendo permitida qualquer diferenciação salarial em razão de cor, sexo, gênero, religião, escolha ou característica pessoal que não seja especificamente relacionada as exigências técnicas para exercício da função, observando, em especial, as normas coletivas e legislação de cada localidade.

13. CAPACITAÇÃO

A Companhia promove a capacitação e o desenvolvimento contínuo de seus empregados, alinhando-os aos desafios e necessidades da Companhia, visando à maximização do equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, informando e disponibilizando a todos acessos as suas políticas.

14. RELAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS

A Ambipar Group reconhece as Entidades Sindicais como legítimas representantes de seus empregados, sendo suas atividades respeitadas pela Companhia.

É objetivo da Ambipar Group viabilizar, permanentemente, através de atitudes éticas e transparentes, um canal de relacionamento com os empregados e suas entidades representativas.

Aos empregados é garantida a livre associação as Entidades Sindicais de acordo com a categoria representativa e os parâmetros legais, bem como, é permitido o acesso das entidades sindicais as instalações da Ambipar Group sempre que solicitado, observados os ditames legais sobre o tema.

15. ANTIESCRAVIDÃO MODERNA

A Companhia não admite a prática de qualquer ato que possa caracterizar escravidão, de modo que, todo trabalho é devidamente remunerado e as condições de trabalho observam os exatos termos da Lei.

Da mesma forma, a Companhia não mantém relacionamento comercial/parcerias com empresas (clientes/fornecedores) que não observem o seu posicionamento expresso antiescravidão.

Fica expressamente vedada a retenção de documentos originais de colaboradores, bem como, a redução salarial injustificada, em completa consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição Federal.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

No mesmo sentido, a Companhia se posiciona contra o tráfico humano e contra qualquer ato que impeça a liberdade de expressão e locomoção de seus colaboradores.

Da mesma forma, os fornecedores e clientes da Ambipar Group também devem observar a posição do Grupo quanto ao tema. A ofensa comprovada da posição da Companhia sobre o tema pode gerar a rescisão justificada do contrato de trabalho do responsável pela ofensa ou da parceria comercial.

16. DA VEDAÇÃO DA PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL

A Ambipar Group veda qualquer tipo de coerção e humilhação verbal e/ou física, prezando pela correta aplicação de medidas disciplinares priorizando o caráter pedagógico de tais medidas, visando evitar a reincidência da conduta praticada, de acordo com a legislação trabalhista.

A aplicação de medidas disciplinares, tais como, advertência verbal, escrita e suspensão, ocorre dentro dos parâmetros legais, observado o princípio da isonomia, a gradação das penalidades e a discricionariedade no ato da comunicação ao colaborador.

A rescisão motivada do contrato de trabalho é a penalidade mais severa que pode ser adotada e por isso é analisada com cautela mas aplicada quando preenchidos os requisitos legais.

Nos casos de ofensa ao Código de Conduta da empresa, a ocorrência é encaminhada ao Comitê de Conduta para análise e direcionamento da medida disciplinar a ser aplicada que, dependendo da gravidade do ato, poderá ensejar a rescisão motivada do contrato de trabalho.

A denúncia ou comunicação de eventuais irregularidades podem ser comunicadas pelos colaboradores ao Comitê de Conduta por meio do endereço eletrônico canaldeetica@ambipar.com ou de forma anônima diretamente no site da Ambipar Group.

O Comitê de Conduta garante ao denunciante anonimato bem como, proteção contra quaisquer retaliações.

17. DO RESPEITO A DIVERSIDADE.

A Companhia veda qualquer tipo de ato discriminatório, prezando, em especial, pela igualdade e diversidade entre os seus colaboradores, possuindo política própria sobre o tema, promovendo, inclusive, a inclusão de grupos minoritários.

18. DA QUALIDADE RELATIVA AO AMBIENTE DE TRABALHO



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

A Ambipar Group disponibiliza aos seus colaboradores ambiente de trabalho adequado, observadas as Normas Técnicas sobre o tema, tais como, ventilação, luminosidade, etc. É compromisso da Companhia, o fornecimento e substituição, sempre que necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva.

A análise e acompanhamento do Ambiente de Trabalho é realizado pelo departamento de QSMS da Companhia.

19. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM SEUS ACIONISTAS

- Promover uma comunicação aberta e direta com todos os acionistas, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho das empresas, de maneira transparente, viabilizando a tomada de decisões.
- Tratar as informações confidenciais, com sigilo total, salvaguardando a imagem de mercado da empresa.
- Dar apoio aos acionistas no entendimento das propostas de investimentos, aumentos de capital e outros temas que por eles devam ser avaliados e deliberados.
- Fazer com que a prestação de contas seja baseada em elementos qualitativos e quantitativos, identificadores dos riscos econômicos, financeiros, sociais, ambientais e de sustentabilidade, comprometendo-se ainda com a defesa, proposta e aplicação de medidas adequadas à eliminação ou mitigação dos riscos envolvidos.

20. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM AS PARTES RELACIONADAS

- Zelar pela transparência e pelo equilíbrio nas relações entre as empresas do Grupo, de forma que as informações transmitidas entre elas sejam exatas e verdadeiras.

Permitir oportunidades iguais a todos os colaboradores.

- Adotar procedimentos estritos e transparentes na contratação de empresas/fornecedores que tenham, direta ou indiretamente, vínculo acionário ou familiar com profissionais da Ambipar Group.

21. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

21.1 São compromissos da Ambipar Group com seus clientes:

- Salvaguardar informações sensíveis, privadas ou confidenciais dos clientes.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

Prestar os serviços de maneira segura, alertando e propondo medidas preventivas nas situações de exposição do cliente a risco.

- Manter relações transparentes com seus clientes.

21.2 São compromissos da Ambipar Group com as comunidades em que suas empresas estão inseridas:

- Estimular atitude de respeito às pessoas, suas tradições e valores.
- Adotar e manter processo transparente de definição de ações sociais.
- Respeitar os interesses e as necessidades das comunidades em que atua.
- Colaborar com conhecimento e informações técnicas que possam trazer benefícios públicos.
- Preservar e garantir a liberdade política e de expressão dos colaboradores.
- Pautar o relacionamento da Ambipar Group com autoridades, políticos e agentes públicos por atitudes transparentes, profissionais e corretas, sendo que qualquer forma de pressão ou solicitação por parte de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser imediatamente rejeitada e comunicada à direção da empresa.
- Pautar o relacionamento pelo respeito às leis e convenções que tratam de direitos humanos fundamentais e a proteção à sustentabilidade. Em todas as suas relações, a Ambipar Group deve observar padrões éticos, de saúde, segurança e respeito aos direitos humanos e à responsabilidade socio ambiental.

22. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM SEUS FORNECEDORES

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, observando, ainda, as políticas aplicáveis.
- Exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e responsabilidade social e ambiental, recusando fornecedores que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho análogo a escravidão ou outras práticas contrárias aos princípios deste Código, verificando, inclusive, certidões públicas quanto ao cumprimento de suas obrigações legais.
- Realizar processos transparentes de tomada de preço, por meio de práticas comparativas e justas, tais como: licitação, cotação de preços, leilão reverso etc.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

Proporcionar aos colaboradores de empresas prestadoras de serviços, quando em atividade nas instalações das empresas da Ambipar Group, as mesmas condições saudáveis e seguras no trabalho, oferecidas aos seus colaboradores.

23. SÃO COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM SEUS CONCORRENTES

A Ambipar Group respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, vedando qualquer prática que vá de encontro a estes preceitos.

Desta forma, a Companhia observa de forma expressa os parâmetros estabelecidos pela legislação brasileira, em especial, a Lei 12.529/2011 (Lei de Defesa a Concorrência) e toda e qualquer norma existente nos países em que atua relacionadas a tal tema.

Não é permitido, dentro da Ambipar Group, condutas que tenham por objetivo limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência e a livre iniciativa, dominar o mercado relevante de bens ou serviços, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer de forma abusiva posição dominante, fazer venda casada nas relações de consumo, manipular canais de distribuição e autorizar a formação irregular de consórcios, portanto, não será aceita qualquer prática de concorrência desleal e formação de cartel.

Deste modo, é compromisso da Ambipar Group:

- Pautar a atuação da empresa com base na melhoria contínua da qualidade dos serviços e nos avanços tecnológicos.
- Perpetuar a empresa no papel de agente contribuinte para a elevação dos padrões de serviços prestados nos mercados em que atua.
- Repudiar ações consideradas anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado.

23. CONCORRÊNCIA DESLEAL

Os empregados e parceiros da Ambipar não podem desempenhar atividades profissionais que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes com a Companhia durante a vigência da relação mantida, observado quanto ao tema Política própria e eventuais compromissos individuais assumidos com a Ambipar.

Trabalhos externos devem ser realizados fora do horário de expediente, não podendo o empregado ou parceiro se utilizar dos bens, informações ou recursos (ainda que imateriais) da Ambipar para tais atividades.

Ainda que extinta a relação entre as partes, o empregado ou parceiro comercial não pode fazer uso



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

de eventuais informações privilegiadas, obtidas durante o período de vigência do relacionamento com a Companhia, para quaisquer fins, salvo se expressamente autorizado.

24. DO COMBATE A CORRUPÇÃO

A Ambipar Group reforça a posição contrária a prática de atos de corrupção ou de condutas que visem benefício pessoal em detrimento da empresa, da sociedade ou do Governo, incumbindo aos seus colaboradores e a todos aqueles que se relacionam com a Companhia se abster de tais práticas.

A Companhia observa de forma estrita a Lei Anticorrupção dos países em que atua e zela pelo cumprimento e observância de seu Programa de Integridade/Compliance.

Para melhor esclarecimento do tema, considera-se, na legislação brasileira:

- Corrupção passiva (art. 317, CP) – “Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem”.
- Corrupção ativa (art. 333, CP) – “Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício”.
- Fraude (art. 171, CP): “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.

Para fins de evitar a ocorrência de práticas de corrupção a empresa observa e aplica a sua Política de Gerenciamento de Riscos, realiza treinamentos e observa a legislação aplicável a cada país em que atua, possuindo política específica sobre o tema.

25. COMPROMISSOS DA AMBIPAR GROUP COM MEIO AMBIENTE:

- Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais.
- O desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e da biodiversidade. Sobre este tema, aprofundaremos em tópico próprio.
- Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de emergências às entidades competentes, aos clientes e às demais partes interessadas, adotando uma postura colaborativa no encaminhamento de soluções.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

26. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Ambipar se compromete a trabalhar para PRESERVAR e REGENERAR o planeta A, porque não existe Planeta B. Nosso objetivo, portanto, é fortalecer as parcerias com agentes de transformação que se sintam parte deste ecossistema, nos ajudando a garantir o respeito, cuidado e a proteção, que gere atitudes ecologicamente viáveis para a preservação da vida do planeta.

O alinhamento com a Agenda 2030, pautada nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS), reforça o trabalho com aspectos ambientais, sociais e de governança, enquanto o engajamento com as partes interessadas nos remete ao capitalismo consciente, onde a geração de valor vai além dos acionistas e busca impactos positivos no meio ambiente, na sociedade e no mercado global.

27. RELACIONAMENTO COM MÍDIAS SOCIAIS

O que afirmamos, enviamos por e-mail, escrevemos em blogs, postamos, repostamos ou compartilhamos pelas diversas redes sociais pode atingir milhões de pessoas em um curto espaço de tempo.

Em que pesem as mídias sociais sejam páginas pessoais, dependendo do contexto e de referências, a Companhia que integramos pode de algum modo ser envolvida em temas abordados no contexto individual e que necessariamente não refletem a posição da empresa sobre o tema, causando abalo em sua reputação.

Por esta razão, a Ambipar criou Política própria, para fins de orientar os seus colaboradores e parceiros acerca daquilo que é aceitável ou não pela Companhia e os cuidados que devem ser adotados com o intuito de evitar que postagens em redes sociais reflitam de forma negativa na Companhia e no relacionamento mantido com a Ambipar, em especial, diante dos padrões éticos e morais defendidos pela empresa.

28. QUALIDADE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A Ambipar compromete-se em prover um ambiente de trabalho seguro e em condições adequadas para o exercício profissional, fornecendo adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs), cuidando para que todos compreendam a importância desses equipamentos e seu uso correto.

Os colaboradores, por sua vez, comprometem-se a seguir estritamente todas as instruções e treinamentos que venham a ser concedidos pela Ambipar sobre o tema, cientes, ainda, do direito de recusa para a hipótese de ser solicitada a realização de uma atividade que coloque em risco a sua saúde/integridade física ou de terceiros.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

A segurança no ambiente de trabalho é um compromisso de todos e qualquer inconsistência deve ser reportada a gestão da Ambipar/departamento de Qualidade e Segurança do Trabalho para que medidas possam ser adotadas.

29. CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesse é a situação gerada pelo confronto entre interesses particulares ou de terceiros estranhos à Companhia e os interesses desta.

Ao identificar alguma situação que configure conflito de interesses, o empregado ou parceiro de negócios deverá imediatamente relatar a ocorrência ao seu superior hierárquico ou por meio do canal de ética.

A Ambipar, com o intuito de esclarecer o tema e padronizar seus processos e procedimentos internos, poderá manter política própria sobre o tema, ficando estabelecido que em nenhuma hipótese será permitida relação que caracterize esse conflito.

30. CONFIDENCIALIDADE

A preservação do sigilo de todos os dados, informações, documentos e materiais, de qualquer natureza e espécie, das empresas que integram a Ambipar Group (suas Controladas e coligadas e/ou dos seus contratantes e/ou contratadas) que forem disponibilizados ou obtidos no exercício de funções ou atividades realizadas para a Ambipar ou em seu nome, são considerados confidenciais, incumbindo aos colaboradores e parceiros a estrita observância a tal previsão que, inclusive, também é tratada em política própria.

31. DIREITOS HUMANOS

Acreditamos que o respeito, o letramento no tema e a promoção dos Direitos Humanos são fundamentais para o desenvolvimento do nosso negócio e da sociedade em geral.

A Ambipar, através do seu Código de Conduta e demais Políticas Corporativas, estabelece as regras de comportamento esperadas de todos os profissionais, ministrando treinamentos sobre o tema.

O respeito aos Direitos Humanos é um pilar central das atividades da Companhia e a sua inobservância é considerada falta gravíssima apta a eliminar qualquer linha de relacionamento com a empresa.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

32. RELACIONAMENTOS POLÍTICOS

A Ambipar Group poderá participar da discussão de políticas públicas relacionadas às atividades que desenvolve e de outros temas de interesse relevantes para a sociedade, desde que seu Conselho de Administração assim decida, e que tal apoio seja feito em estreita observância à legislação vigente.

A Ambipar Group não fará contribuições financeiras para partidos políticos ou campanhas políticas.

33. DAS DOAÇÕES

A realização de doações será apreciada e realizada observadas as vedações expressas constantes deste Código, bem como, o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

As doações não poderão ser oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou com o intuito de influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, entre outros.

Doações com finalidade social podem ocorrer em diferentes modalidades, tais como, contribuição financeiras, voluntariado, esporte, lazer, projetos profissionalizantes, entre outros.

É expressamente vedada a realização de doações para organizações sem fins lucrativos que tenham histórico de envolvimento com corrupção ou fraude, bem como, para organizações administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com a Ambipar Group.

A Ambipar Group poderá realizar doações com fins de estabelecer relação institucional, seja por meio de cooperação, parceria ou apoio a entidades culturais, científicas, educacionais e públicas, desde que estejam de acordo com os objetivos estratégicos e valores da empresa, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

34. DOS PATROCÍNIOS

A Ambipar Group poderá patrocinar entidades e projetos com o objetivo de promover e fortalecer o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade, observadas as regras estabelecidas em Política própria.

35. DO RECEBIMENTO DE BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

É permitido o recebimento ou oferecimento de brindes de natureza promocional, que possuam valor modesto, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou valor equivalente em outra moeda.

Entende-se como brinde os seguintes itens: calendários, canetas, ou outros itens de pequena escala que possuam a logomarca da empresa fornecedora/parceira.

Qualquer bem que não possua alguma dessas características não deverá ser recebido ou oferecido.

Não aceitamos ou oferecemos brindes em dinheiro, por meio de familiares ou terceiros relacionados ao time ou que possam ser interpretados como uma forma de afetar o critério imparcial do recebedor, para favorecimento de negociações.

Itens com valor acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) caracterizam presente e somente podem ser recebidos ou ofertados após aprovação do Comitê de Ética. Na hipótese de recusa, a devolução do bem deverá ser documentada com posterior envio da Carta de Devolução ao Comitê de Ética.

É expressamente vedado o oferecimento ou recebimento de presentes ou hospitalidades de agentes públicos.

Quanto a hospitalidade, esta somente pode ser oferecida ou recebida após aprovação do Comitê de Conduta.

Compreende-se como hospitalidade: refeições, entretenimentos modestos e benefícios de viagem.

36. DA OUVIDORIA

O Canal de Ouvidoria tem por objetivo ouvir clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores. Ele recebe elogios, reclamações, sugestões e críticas de serviços prestados ou produtos comercializados.

O contato com a ouvidoria pode ser feito por meio do endereço eletrônico ouvidoria@ambipar.com

37. COMITE DE CONDUTA

O Comitê de Conduta é responsável por definir e divulgar os valores e princípios éticos que orientam a conduta profissional da Ambipar Group e de seus colaboradores. Cabe a este Comitê avaliar as ocorrências de violações dos princípios estabelecidos,



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

determinar a ação corretiva mais adequada e reduzir a subjetividade de interpretações pessoais sobre os princípios morais e éticos.

O Comitê divulgará a todas as partes interessadas o conteúdo deste Código, estimulando-as a respeitar os princípios éticos e a cumprir o compromisso de conduta nele definidos. Além disso, garantirá o sigilo das informações recebidas e assegurará que sejam enviadas respostas às denúncias.

Os membros do Comitê de Conduta são responsáveis pela aplicação e legitimação deste Código. O Comitê se reunirá regularmente para revisar este Código, bem como para avaliar quantitativa e qualitativamente as ocorrências analisadas no período, buscando sua melhoria contínua. Os casos serão analisados em reuniões extraordinárias, especificamente marcadas para a análise das denúncias recebidas, e suas recomendações ou determinações serão encaminhadas para a devida implementação na(s) instância(s) adequada(s) da(s) empresa(s) envolvida(s).

O Código, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgados para todos os colaboradores, sendo colocado à disposição em versão eletrônica.

O fluxo de trabalho do departamento de compliance e comitê de conduta serão descritos em regulamento próprio que trará previsão específica para hipóteses de conflito de interesses envolvendo seus membros, membros da alta gestão e do Conselho.

Eventuais ideias e sugestões para aprimoramento do Código de Conduta e dos demais mecanismos integrantes do Programa de Compliance/Integridade da Ambipar Group são desejáveis e poderão ser encaminhadas para o e-mail canaldeetica@ambipar.com.

38. ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

38.1 Aprovação:

O presente Código de Conduta e suas alterações devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

38.2 Gestão:

A gestão e aplicação deste Código cabe ao Comitê de Conduta, responsável, no âmbito da Ambipar Group e das demais empresas controladas, por avaliar sua utilização e pertinência, promovendo a sua atualização e aprimoramento, quando for o caso. A revisão deste Código deverá ser feita, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que se julgar necessária, mediante coordenação do Comitê.

O Comitê de Conduta deve orientar e acompanhar as ações necessárias para a sua divulgação e disseminação, além de julgar os casos de violação deste Código,



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

encaminhando relatórios ao Conselho de Administração. Além disso, deve deliberar sobre dúvidas de interpretação do mesmo, quando solicitado. Os integrantes do Comitê de Conduta devem ser designados pelo Conselho de Administração da Ambipar Group.

A composição do Comitê e a forma de contato com os seus membros devem ser ampla e formalmente divulgadas, assegurando que todos os interessados tenham conhecimento.

38.3 Treinamentos:

A Ambipar Group conduzirá, ao menos uma vez ao ano, treinamentos obrigatórios e outras iniciativas para a conscientização a todos os trabalhadores para qualificação e conscientização acerca das condutas, princípios e regras estabelecidos neste Código e demais normas e políticas do Grupo.

A Ambipar Group também realiza treinamento por meio de vídeo legendado sobre o tema disponível em seu canal no YouTube, além da utilização de outros recursos e plataformas, inclusive, 'gameficada', tornando os treinamentos acessíveis/compreensíveis para o público em geral.

38.4 Dúvidas e situações de violação:

As disposições deste documento permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir durante o dia a dia das empresas. Assim, eventualmente poderão ocorrer dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a ser adotada. O superior imediato deve ser comunicado sempre que houver dúvida ou conhecimento de fatos que violem as disposições deste Código ou que possam vir a violar.

Quando, por qualquer motivo não for possível ou conveniente comunicar ao superior imediato, ou quando isso já tiver ocorrido sem efeito, o contato deve ser feito diretamente com o Comitê de Conduta, por meio do Canal de Ética da Ambipar Group, através do e-mail: canaldeetica@ambipar.com, ou ainda, em www.ambipar.com/denuncias.

O Canal de Ética do Grupo está aberto para o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código, de políticas, legislação e regulamentações aplicáveis às atividades do Grupo. O Canal de Ética será amplamente divulgada ao público interno e externo, via intranet, website e/ou documento próprio.

O Canal de Ética da Ambipar Group é gerido internamente, estando assegurado o sigilo e a confidencialidade do contato e do relato, quando solicitado, não sendo permitida qualquer forma de represália ou retaliação a quem informar suspeita de violação deste Código.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

Eventual represália ou retaliação ao denunciante de boa-fé caracteriza infração expressa ao Código de Conduta & Compliance da Ambipar e deve ser prontamente comunicada ao Canal de Ética do Grupo.

Uma vez comprovada a represália ou retaliação, o infrator estará sujeito às medidas disciplinares deste Código, podendo, assim, ter o seu contrato de trabalho ou eventual parceria mantida com o Grupo motivadamente rescindida.

38.5 Consequências da violação e medidas disciplinares:

A inobservância dos princípios e preceitos deste Código pelos colaboradores expõe o infrator ações disciplinares que podem gerar aplicação de medidas disciplinares (tais como (i) advertência oral e por escrito; (ii) suspensão; (iii) demissão; (iv) medidas legais relacionadas à ressarcimento dos danos), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes das disposições legais aplicáveis.

A inobservância dos princípios e preceitos deste Código por fornecedores/parceiros/prestadores de serviços pode resultar na rescisão justificada do contrato existente entre as partes.

38.6 Da previsão de contratação de compliance independente

Fica expressamente prevista a possibilidade de contratação de compliance independente para eventual análise e investigação de situação complexa ou que envolva membros do Comitê de Conduta ou do Conselho de Administração.

39. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação deste Código está baseada na relação de confiança mútua, cooperação e solidariedade existente entre todas as partes interessadas, e espera-se que todos atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e de seus negócios com os diferentes grupos de interesse, garantindo a articulação para o sucesso comum.



canaldeetica@ambipar.com

Código de Conduta & Compliance	Versão: III
Aprovação: Conselho de Administração	Data de aprovação: 15/05/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

São Paulo, de de 20_____.

Nome:

RG:

Empresa:

Matrícula:

Declaro, para os devidos fins, ter ciência de todas as condições e informações contidas no Código de Conduta da Ambipar Group, e que fui orientado pelo RH, meu superior imediato ou contratante a lê-lo cuidadosamente, respeitá-lo e cumpri-lo fielmente na íntegra, sempre consultando futuras atualizações disponíveis na Intranet da empresa.

Em caso de não cumprimento total ou parcial das regras estabelecidas e/ou de quaisquer das obrigações apresentadas no Código de Conduta, poderão ser geradas sanções disciplinares, incluindo demissão. Para os prestadores de serviços/parceiros, a desatenção às regras contidas neste Código pode gerar a rescisão do contrato existente entre as partes.

Assinatura do colaborador/parceiro/fornecedor



canaldeetica@ambipar.com